

## **PROJETO DE LEI Nº. 3222/2021**

**“CRIA O PROGRAMA AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA TRATAR SEQUELAS RESPIRATÓRIAS DOS PACIENTES QUE TIVERAM COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado para tratamento das pessoas que apresentam sequelas pulmonares pela pandemia do novo coronavírus e desenvolveram a doença Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Ouro Fino.

**Art. 2º** O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei é garantir atendimento às pessoas com sequelas pulmonares decorrentes da Covid-19 que tenham acarretado em prejuízo em suas atividades de vida diária, bem como na qualidade de vida, de todas as faixas etárias.

**Art. 3º** Os pacientes que apresentarem sequelas pulmonares decorrentes de sintomas da Covid-19 serão encaminhados para avaliação, diagnóstico fisioterapêutico e selecionadas para o programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial Especializado.

**Art. 4º** As equipes de fisioterapia serão constituídas por profissionais graduados em Fisioterapia, com pós-graduação e/ou título de especialista em Fisioterapia Respiratória, selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Fino.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

## JUSTIFICATIVA

Caros colegas vereadores,

Este Projeto de Lei propõe ao Poder Executivo construir e/ou estruturar Serviços Especializados de Fisioterapia Respiratória para pacientes curados da COVID-19, mas que apresentam sintomas em decorrência das sequelas pulmonares da doença.

Os Serviços Especializados de Fisioterapia Respiratória contarão com atendimento de Fisioterapia Respiratória, além de todos os instrumentos, insumos, recursos e especialistas necessários para o seu funcionamento de acordo com os protocolos de saúde definidos pelas autoridades científicas e de saúde.

Trata-se de atendimento essencial à manutenção da vida e do bem estar do cidadão que venha a ter sequelas da doença, razão pela qual, pedimos aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 22 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE CHISTE DA  
SILVA**  
Vereador – PL

**TIAGO BAZOLLI DE MORAES**  
Vereador – PL